



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
 Secretaria de Gestão e Inovação
 Central de Compras
 Coordenação-Geral de Gestão de Atas e Contratos
 Coordenação de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2025

O MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, por meio da CENTRAL DE COMPRAS, da SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco K, Sobreloja, em Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0051-14, neste ato representado pela Diretora, LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA, nomeado(a) pela Portaria DGP/ME nº 2.608, de 30 de março de 2023, portador(a) da matrícula funcional nº 1503583, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90.010/2024**, publicada no **D.O.U. em 18/11/2024**, processo administrativo nº **19973.015432/2024-21**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de organização de eventos para a realização das reuniões oficiais internacionais de grupos multilaterais no país, incluindo o BRICS durante a presidência rotativa exercida pelo Brasil em 2025, reuniões estas a serem demandadas pelos órgãos com linhas de trabalho no âmbito do grupo multilateral em questão, nos termos do Anexo I, do Edital de Licitação PE nº 90.010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: GTQ PLANEJAMENTO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA.

CNPJ: 00.171.391/0001-07

Endereço: Rua Capitão Félix, 375 - Benfica - Rio de Janeiro/RJ - Cep: 20.920.310

E-mail: eventos@openhouserio.com.br

Representante Legal: Roberto Pereira Hirth

GRUPO 2: Organização de eventos - Bloco 2 de reuniões internacionais oficiais, incluindo BRICS no Brasil				
Item	Tipo de Serviço ou Produto	Unidade	Quantidade do Item	Preço Unitário (R\$)
117	Coordenador Geral	Diária (Unidade)	87	R\$ 100,01
118	Hora extra Coordenador Geral	Hora extra (Unidade)	435	R\$ 30,00
119	Coordenador de Transporte	Diária (Unidade)	62	R\$ 100,00
120	Hora extra Coordenador de Transporte	Hora extra (Unidade)	310	R\$ 29,00
121	Coordenador de Alimentos e Bebidas	Diária (Unidade)	48	R\$ 100,01
122	Hora extra de Coordenador de Alimentos e Bebidas	Hora extra (Unidade)	240	R\$ 29,00
123	Coordenador de Hospedagem	Diária (Unidade)	10	R\$ 100,00
124	Hora Extra de coordenador de hospedagem	Hora extra (Unidade)	20	R\$ 29,00
125	Mestre de Cerimônias ou Locutor Bilíngue	Diária de 6 horas (Unidade)	42	R\$ 800,00
126	Receppcionista bilíngue (idiomas básicos)	Diária (posto/dia)	140	R\$ 190,00
127	Hora extra Receppcionista (idiomas básicos)	Hora extra (posto/dia)	700	R\$ 13,00
128	Auxiliar de Serviços Gerais	Diária (Unidade)	140	R\$ 50,01
129	Hora extra Auxiliar de Serviços Gerais	Hora extra (Unidade)	350	R\$ 3,00
130	Atendente de Credenciamento (alimentação do sistema do Serpro)	Diária (Unidade)	192	R\$ 140,00
131	Hora extra Atendente de Credenciamento	Hora extra (Unidade)	576	R\$ 9,00
132	Operador de equipamentos audiovisuais	Diária (Unidade)	522	R\$ 180,00
133	Hora extra Operador de equipamentos audiovisuais	Hora extra (Unidade)	1.305	R\$ 18,00
134	Técnico em informática	Diária (Unidade)	36	R\$ 190,00
135	Hora extra Técnico em informática	Hora extra (Unidade)	210	R\$ 19,00
136	Técnico em iluminação	Diária (Unidade)	87	R\$ 170,00
137	Hora extra Técnico em iluminação	Hora extra (Unidade)	435	R\$ 12,00
138	Agente de Segurança	Diária (Unidade)	114	R\$ 150,00
139	Hora extra Agente de segurança	Hora extra (Unidade)	570	R\$ 3,00
140	UTI móvel	Diária (Unidade)	105	R\$ 1.200,00
141	Hora extra UTI móvel	Hora extra (Unidade)	210	R\$ 170,00
142	Intérprete simultâneo (língua inglesa)	Diária de 6 horas (Unidade)	84	R\$ 1.000,00
143	Hora extra Intérprete simultâneo (língua inglesa)	Hora extra (Unidade)	168	R\$ 250,00
144	Intérprete consecutivo (língua inglesa)	Diária de 6 horas (Unidade)	84	R\$ 900,00
145	Hora extra Intérprete consecutivo (língua inglesa)	Hora extra (Unidade)	252	R\$ 200,00
146	Técnico som	Diária/8h (Unidade)	174	R\$ 200,00
147	Hora Extra de Técnico de som	Hora extra (Unidade)	870	R\$ 18,00
148	Eletricista	Diária/8h (Unidade)	88	R\$ 80,00
149	Hora Extra de Eletricista	Hora extra (Unidade)	440	R\$ 15,00
150	Carregador	Diária/8h (Unidade)	348	R\$ 100,00
151	Hora Extra de Carregador	Hora extra (Unidade)	870	R\$ 6,00
152	garçom	Diária (Unidade)	175	R\$ 200,00
153	Arquiteto	Diária (Unidade)	20	R\$ 500,00
154	Designer Gráfico	Diária (Unidade)	87	R\$ 250,00
155	Cerimonialista	Diária (Unidade)	35	R\$ 300,00
156	Computador	Diária	833	R\$ 30,00
157	No-break	Diária	372	R\$ 30,00
	Notebook	Diária	558	R\$ 60,00
	Documento autenticado	Diária	119	R\$ 900,00



Documento autenticado no sistema de Credenciamento

18/05/2025 20:08 - Guilherme Barbosa Brandão

http://abragovsei.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=3860977&id_documento=52994314&infra_hash=3014de... 1/6

160	Sistema de Edição e Codificação em tempo real	Diária	105	R\$ 900,00
161	Sistema de Transmissão (streaming)	Diária	105	R\$ 1.700,00
162	Filmagem / Fotografia	Diária	374	R\$ 500,00
163	Impressora laser preto e branco	Diária	439	R\$ 100,00
164	Impressora laser preto e branco	Unidade	8.000	R\$ 0,70
165	Impressora laser colorida	Diária	439	R\$ 217,00
166	Impressora laser colorida	Unidade	8.000	R\$ 1,35
167	Impressora de etiquetas	Diária	358	R\$ 200,00
168	Leitor de código de barras/QR code	Diária (Unidade)	241	R\$ 24,00
169	Régua de Extensão	Diária (Unidade)	19.040	R\$ 5,00
170	Projetor Multimídia 5000 ansi-lumens	Diária (Unidade)	478	R\$ 120,00
171	Tela de projeção 300"	Diária	478	R\$ 150,00
172	Equipamento de som/sonorização (potência mínima: 200 WRMS)	Diária (Unidade)	238	R\$ 600,00
173	Equipamento de som/sonorização (potência mínima: 400 WRMS)	Diária (Unidade)	238	R\$ 300,01
174	Microfone de mão sem fio	Diária (Unidade)	258	R\$ 60,00
175	Microfone gooseneck	Diária (Unidade)	2.195	R\$ 70,00
176	Monitor de TV	Diária (Unidade)	1.190	R\$ 150,00
177	Sistema de tradução simultânea com transmissão por VHF	Diária (Unidade)	119	R\$ 800,00
178	Receptor VHF com auricular	Diária (Unidade)	15.190	R\$ 10,00
179	Rádios comunicadores de longo alcance – modelo 2	Diária (Unidade)	1.190	R\$ 16,00
180	Gerador de energia 500 KVA	Diária (Unidade)	238	R\$ 1.500,00
181	Inspeção de Pessoas	Diária (Unidade)	54	R\$ 150,00
182	Iluminação decorativa interna (unidade corresponde a 20 m ² /dia)	Diária (Unidade)	1.230	R\$ 40,00
183	Kit para videoconferência	Diária (Unidade)	119	R\$ 900,00
184	Infra estrutura de redes	Diária (Unidade)	5.712	R\$ 30,00
185	Internet alta velocidade	Diária (Unidade)	119	R\$ 1.800,00
186	Distribuidor de sinal	Diária (Unidade)	833	R\$ 20,00
187	Cadeira estofada com braço	Diária (Unidade)	21.200	R\$ 20,00
188	Cadeira estofada sem braço	Diária (Unidade)	2.380	R\$ 15,00
189	Mesa redonda com diâmetro de 1,6 metros e 6 cadeiras estilo Tiffany ou Napoleão	Diária (Unidade)	4.240	R\$ 100,01
190	Mesa de buffet	Diária (Unidade)	2.110	R\$ 80,00
191	Poltrona	Diária (Unidade)	1.428	R\$ 70,00
192	Sofá de 3 lugares	Diária (Unidade)	952	R\$ 70,00
193	Sofá de 2 lugares	Diária (Unidade)	952	R\$ 60,01
194	Pufes	Diária (Unidade)	1.428	R\$ 40,00
195	Pedestal para demarcação (unifilas)	Diária (Unidade)	2.790	R\$ 35,00
196	Identificação de mesa	Diária (Unidade)	1.360	R\$ 5,00
197	Totem de sinalização	Diária (Unidade)	465	R\$ 80,00
198	Pranchão 1	Diária/ metro linear (Unidade)	8.330	R\$ 30,00
199	Totem de electricidade	Diária (Unidade)	940	R\$ 50,00
200	Cadeira de design brasileiro contemporâneo	Diária (Unidade)	1.785	R\$ 40,00
201	Poltronas de design brasileiro contemporâneo	Diária (Unidade)	595	R\$ 60,00
202	Luminária	Diária (Unidade)	238	R\$ 30,00
203	Poltrona giratória com espaldar alto	Diária (Unidade)	3.175	R\$ 70,00
204	Mesa em mdf	Diária (Unidade)	2.764	R\$ 80,00
205	Mesa bistrô	Diária (Unidade)	2.110	R\$ 60,00
206	Praticável ou tablado de madeira ou piso acarpetado	m2/diária (Unidade)	4.230	R\$ 25,00
207	Púlpito	Diária (Unidade)	119	R\$ 70,00
208	Almoço ou jantar tipo 1 – alimentos (à francesa ou à inglesa)	Por pessoa	70	R\$ 260,00
209	Almoço ou jantar tipo 2 – alimentos (à americana)	Por pessoa	4.080	R\$ 140,00
210	Almoço ou jantar tipo 3 – alimentos e bebidas (em churrascaria)	Por pessoa	3.500	R\$ 160,00
211	Almoço ou jantar tipo 4 – alimentos e bebidas (refeição de apoio)	Por pessoa	2.900	R\$ 60,00
212	Coffee break	Por pessoa	9.000	R\$ 35,00
213	Lanche	Por pessoa	6.000	R\$ 40,00
214	Recepção – alimentos	Por pessoa	4.500	R\$ 180,00
215	Recepção – bebidas	Por pessoa	4.500	R\$ 160,00
216	Serviço de café, chá e água à americana	Por pessoa	7.100	R\$ 17,00
217	Serviço de café, chá e água à francesa	Por pessoa	3.700	R\$ 25,00
218	Água mineral em garrafa de 500 ml	Unidade (garrafa 500 mil)	4.600	R\$ 5,00
219	Arranjo de flores centro de mesa	Unidade	350	R\$ 190,00
220	Arranjo de flores e frutas tipo 2	Unidade	350	R\$ 290,00
221	Arranjo de flores e frutas tipo 3	Unidade	140	R\$ 250,00
222	Planta em Vaso de chão e cachepô tipo 1	Unidade	175	R\$ 180,00
223	Sabonete líquido, embalagem com válvula pump	Frasco 500 ml.	105	R\$ 9,00
224	Álcool em gel 70% V/V, embalagem com válvula pump	Frasco 400 g.	105	R\$ 15,00
225	Bandeiras de mesa	Unidade	740	R\$ 30,00
226	Bandeira de três panos	Unidade	450	R\$ 255,00
227	Bandeiras para veículos	Unidade	460	R\$ 32,00
228	Pasta em papel cartão - embalagem com 100 un.	Unidade	78	R\$ 22,74
229	Pasta tipo convenção executiva	Unidade	590	R\$ 48,88
230	Mochila	Unidade	500	R\$ 72,70
231	Caderneta tipo Moleskine	Unidade	2.400	R\$ 17,70
232	Caneta Executiva - Tipo I - embalagem com 100 un.	Unidade	140	R\$ 369,50
233	Caneta Executiva - Tipo II - embalagem com 100 un.	Unidade	35	R\$ 425,00
234	Crachá PVC - embalagem com 100 unidades.	Unidade	94	R\$ 44,07
235	Cordão para crachá com Rollerclips	Cento	94	R\$ 16,75
236	Bloco de anotações pequeno - embalagem com 100 unidades.	Unidade	78	R\$ 611,00
	Materiais em lona (fundo de palco, banner, faixa de mesa) - fornecimento por m ² .	Unidade	1.750	R\$ 45,00

Documento autenticado por Botton

18/05/2025 20:08 - Guilherme Barbosa Brandão

abragov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=3860977&id_documento=52994314&infra_hash=3014de...

239	Botton	Unidade	880	R\$ 14,00
240	Botton	Unidade	450	R\$ 17,00
241	Cartão de identificação	Unidade	7.000	R\$ 2,00
242	Cartão de identificação	Unidade	7.000	R\$ 2,50
243	Recorte eletrônico de textos e imagens em vinil adesivo - fornecimento por m ² .	Unidade	5.600	R\$ 25,00
244	Vinil adesivo - fornecimento por m ² .	Unidade	5.600	R\$ 22,51
245	Folder	Unidade	7.000	R\$ 1,00
246	Kit Escritório	Unidade	180	R\$ 100,00
247	Papel sulfite branco	Resma com 500 fl.	1.500	R\$ 20,00
248	Garrafa térmica	Unidade	500	R\$ 1,00
249	Hospedagem	Diária	105	R\$ 3.371,20
250	Hospedagem	Diária	105	R\$ 1.637,44
251	Kit presente tipo III (Ministros de Estado)	Unidade	40	R\$ 2.071,87

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Central de Compras/SEGES (UASG 201057).

3.2. Além do órgão gerenciador, há 01 (um) órgão participante do registro de preços: UASG 240345 - BRICS PRESIDÊNCIA BRASILEIRA..

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. A adesão de outros órgãos e entidades às atas de registro de preços (ARP) na condição de não-participantes (carona) poderá ocorrer somente para a realização de eventos internacionais oficiais, relativos a grupos bilaterais ou multilaterais, em que o Brasil seja presidente temporário ou responsável por sediar evento oficial. O atendimento a esse critério ficará sob responsabilidade única de cada órgão interessado na adesão tardia à ARP. As aquisições ou contratações adicionais, no caso de adesão de órgãos não participantes, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua validade estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a **impossibilidade** de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Documento autenticado por:

18/05/2025 20:08 - Guilherme Barbosa Brandão

http://abragov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=3860977&id_documento=52994314&infra_hash=3014de...

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 2029, juntamente com a documentação comprobatória.

18/05/2025 20:08 - Guilherme Barbosa Brandão

abordagov.sei.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=3860977&id_documento=52994314&infra_hash=3014de...

4/6

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes.

Brasília, janeiro de 2025.

LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA

Diretora

ROBERTO PEREIRA HIRTH

Representante Legal da empresa **GTQ PLANEJAMENTO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA.**

CNPJ: 00.171.391/0001-07

ANEXO

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário**:

GRUPO Nº 2

LICITANTE: DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.832.586/0001-08

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original**:

GRUPO Nº 2

1. LICITANTE: AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 08.472.572/0001-85
2. LICITANTE: PRONTO EVENTOS TECNOLOGIA E INTEGRACAO LTDA, CNPJ 12.685.506/0001-60
3. LICITANTE: WELCOME SERVICOS E EVENTOS LTDA, CNPJ 11.654.689/0001-94
4. LICITANTE: PREMIER EVENTOS LTDA, CNPJ 03.118.191/0001-89
5. LICITANTE: OFICINA DE EVENTOS LTDA, CNPJ 07.563.652/0001-83
6. LICITANTE: LUMINAR EVENTOS E COMUNICACAO LTDA, CNPJ 11.200.051/0001-83
7. LICITANTE: FIXE INOVACAO E SUSTENTABILIDADE EM EVENTOS LTDA, CNPJ 19.203.552/0001-25
8. LICITANTE: A&C EVENTOS E PROMOCOES LTDA, CNPJ 26.497.800/0001-53
9. LICITANTE: INVENTI PRODUCOES E PROJETOS LTDA, CNPJ 21.316.426/0001-29
10. LICITANTE: NATIVA 365 PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 01.328.401/0001-38
11. LICITANTE: ABIC MARKETING E CONSULTORIA PROMOCIONAL LTDA, CNPJ 07.351.100/0001-01

Documento autenticado por:

18/05/2025 20:08 - Guilherme Barbosa Brandão

http://abragov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=3860977&id_documento=52994314&infra_hash=3014de... 5/6

12. LICITANTE: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04.433.214/0001-02
13. LICITANTE: UNA COMUNICACAO E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 05.969.672/0001-23
14. LICITANTE: T J E LOCACAO DE TOLDOS LTDA, CNPJ 06.372.655/0001-77
15. LICITANTE: SANTANA LTDA, CNPJ 09.241.544/0001-10
16. LICITANTE: PRO VIDEO LOCACAO E EVENTOS LTDA, CNPJ 13.542.814/0001-08
17. LICITANTE: MAGNI & A.R PRODUCOES E SHOWS LTDA, CNPJ 09.604.690/0001-62
18. LICITANTE: GAP SERVICOS DE EVENTOS LTDA, CNPJ 10.935.819/0001-02
19. LICITANTE: FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 08.808.153/0001-71

Observação: As informações das propostas originais, assim como o valor individual de cada item ofertado, por cada um dos fornecedores são aquelas publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/00489828000155/2024/174>.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União (CNMLC/CGU/AGU)

Modelo de Ata de Registro de Preços Lei 14.133 maio23

Atualização: Maio/2023

Visto em 12/09/2023 as 10:00h. Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pereira Hirth, Usuário Externo**, em 27/01/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira, Diretor(a)**, em 27/01/2025, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47752965** e o código CRC **E8593A85**.

Ata de Registro de Preço (L14133/2021)

Atualização: jun/2023

Referência: Processo nº 19973.015432/2024-21.

SEI nº 47752965



Documento autenticado por:

18/05/2025 20:08 - Guilherme Barbosa Brandão

https://colaboragov.sei.gov.br/sei/documento_consulta_externo.php?id_acesso_externo=3860977&id_documento=52994314&infra_hash=3014de... 6/6